



PROJETO DE LEI Nº 129 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 71.908,65 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.908,65 (Setenta e um mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2742, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (267)	R\$ 1.839,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (287)	R\$ 21.069,65
2071	PROJ/ATIV. - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (300)	R\$ 30.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (638)	R\$ 8.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	PROJ/ATIV. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Total		R\$ 71.908,65

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (4)	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R\$	20.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO		
1030	PROJ/ATIV. - REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS		
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (66)	R\$	11.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		
2065	PROJ/ATIV. - BIBLIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (221)	R\$	200,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL		
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (260)	R\$	999,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (259)	R\$	640,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2090	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (637)	R\$	8.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - RECURSO: (4160)	R\$	21.069,65
Total		R\$	71.908,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Silvana Tassinari Taschetto
Secretária Municipal da Administração

Arthur Sergio H. Filho
Procurador Municipal

Marta Helena Lenz
Secretária Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 129 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 129 de 08 de novembro de 2018, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 NO VALOR DE R\$71.908,65 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é suplementar, ou seja, é o remanejamento de saldo de dotações dentro do próprio Orçamento.

- Os valores suplementados destacamos o elemento 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, da Secretaria da Saúde que está sendo realizado para atender Demanda Judicial da Farmácia Básica, o valor de R\$ 21.069,65 em material de consumo para atender o programa Primeira Infância Melhor e o valor de R\$ 8.000,00 para atender as despesas com material de consumo da Casa da Criança.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal